



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Ofício OP nº 008/2023

Santo Antônio do Planalto RS, 24 de janeiro de 2023.

Assunto: Referente ao Autógrafo nº **008/2023**

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos em anexo, para as providências de Vossa Excelência, em atenção ao que dispõe o Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Planalto, o Autógrafo nº 008/2023, de 23 de janeiro de 2023, que: "Concede aumento real aos servidores do Poder Legislativo" originário do Projeto de Lei Legislativo nº **001/2023**.

Respeitosamente,

Ver. CEZAR FORMENTINI,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor:

ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

NESTA CIDADE



AUTÓGRAFO nº 08/2023

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, APROVOU e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2023.

**CONCEDE AUMENTO REAL AOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.**

Art. 1º Concede aos servidores do Poder Legislativo Municipal aumento real, com vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2023, pela aplicação do índice de 0,21% (vinte e um centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores vigentes no mês de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. O reajuste é extensivo às funções gratificadas, cargos de provimento em comissão, gratificações estabelecidas na legislação municipal e aos servidores contratados de forma emergencial.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias de pessoal civil, constantes do Orçamento Geral do Poder Legislativo para o exercício de 2023.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, surtindo seus efeitos de forma retroativa a partir de 1º de janeiro de 2023.

Plenário Vereador Larri Bangemann, 23 de janeiro de 2023.

Ver. Cezar Formentini
Presidente